Resolução nº : 5696/99
Protocolo nº : 111467/99
Origem : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : ALAIDE DE FATIMA DE ANDRADE ELEUTERIO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da interessada na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA